



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI

Autores: Jorge Amaro – PSDB e Marcelo Pedone - PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 16/01/2025

Hora: 10:11

EXPEDIENTE Nº 007/2025

RECEBIDO POR Josélia

PROJETO DE LEI Nº 02/2025
29 de fevereiro de 2024

**ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS SOBRE
REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES
OFF-ROAD NO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS.**

Art. 1º. Fica reconhecida, por meio desta Lei, a atividade automobilística off-road, seja esportiva e/ou de lazer, no Município de Mostardas, a qual deverá ser aplicada em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), com as resoluções do CONTRAN e, no que couber, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, relativas ao turismo fora de estrada em veículos e a legislação ambiental vigente.

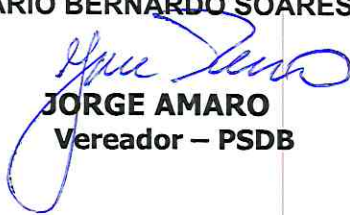
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se como atividade off-road aquela realizada em locais não pavimentados e de difícil acesso, fora de estradas e rodovias, por intermédio de utilização de veículos adaptáveis ao solo e terreno, incluindo-se veículos 4x4, buggys, motocicletas, quadriciclos, UTV (veículo utilitário multifunções), ATV (veículo todo-o-terreno) e equipamentos congêneres.

Art. 3º. Fica reconhecida, ainda, a atividade de off-road como esporte de aventura e radical, de importante valor cultural e turístico no Município de Mostardas

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive sobre a incidência de sanções e os procedimentos de sua aplicação.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

PLENÁRIO BERNARDO SOARES PEREIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025


JORGE AMARO
Vereador – PSDB


MARCELO PEDONE
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

PROJETO DE LEI

Autor: Bancada PSDB
Encaminhamento: Poder Executivo
PROJETO DE LEI Nº 02/2025

JUSTIFICATIVA

Confiando na aprovação do Douto Plenário, apresentamos Projeto de Lei, que visa estabelecer diretrizes gerais sobre regulamentação de atividades off-road no Município de Mostardas.

Por conta do nosso relevo, o Município de Mostardas e os demais da península, tem recebido cada vez mais praticantes da atividade de off-road, seja para o esporte como também para o turismo através de veículos adaptáveis ao solo e terreno, incluindo-se veículos 4x4, buggys, motocicletas, quadriciclos, UTV (veículo utilitário multitarefas), ATV (veículo todo-o-terreno) e equipamentos congêneres.

É inegável que há um ganho econômico em nossos hotéis, pousadas e comércio local com esta prática. Porém, sobretudo pelo aumento desta prática no período da pandemia, a chegada de muitos grupos de forma desordenada, sem a devida segurança jurídica, ocasiona problemas para os empreendedores e usuários.

A proposta que apresentamos, busca criar regras mínimas para a atividade, promovendo a conscientização permanente para que a atividade seja realizada de forma sustentável.

Sendo assim, aguardamos a manifestação dos Pares desta Casa no sentido de vermos aprovada nossa proposta.

Mostardas, 15 de janeiro de 2025.


JORGE AMARO
Vereador – PSDB


MARCELO PEDONE
Vereador – PSDB

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçada Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br